

## **REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO**

### **SIGA BEM BOLSA VIAGEM**

#### **CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEFEL Nº 02.002233/2019**

##### **1 - EMPRESAS PROMOTORAS:**

###### **1.1 - Empresa Mandatária:**

Razão Social: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A

Endereço: CORREIA VASQUES Número: 250 Bairro: CIDADE NOVA Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ  
CEP:20211-140

CNPJ/MF nº: 34.274.233/0001-02

##### **2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

Vale-Brinde

##### **3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

Todo o território nacional.

##### **4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

29/04/2019 a 29/06/2019

##### **5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

29/04/2019 a 29/06/2019

##### **6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

Será promocionada nesta promoção a linha de lubrificantes Lubrax Top Turbo e categorias superiores, sob qualquer embalagem.

A promoção terá início em 29 de abril de 2019 e término em 29 de junho de 2019, ou até o final dos estoques de brindes, o que ocorrer primeiro, e será realizada em todo o território nacional.

A presente promoção poderá ser encerrada antecipadamente caso todos os brindes aqui ofertados sejam distribuídos antes do prazo final acima estipulado, sendo que essa situação será comunicada aos consumidores pelos mesmos meios utilizados para divulgação da promoção.

Poderão participar da presente promoção todos os consumidores, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas na área de execução da promoção, que adquirirem ao menos 20 (vinte) litros de lubrificante Lubrax Top Turbo ou superior, nos postos da Rede Siga Bem abaixo indicados, no período de 29.04.2019 a 29.06.2019.

A cada compra realizada na forma deste Regulamento, o consumidor fará jus a uma chance de contemplação nesta promoção.

Depois de efetuadas as compras na forma acima descrita, o consumidor receberá, exclusivamente no caixa do próprio ponto de venda, imediatamente após efetuar o pagamento da compra, o cupom/nota fiscal que lhe permitirá receber o brinde a que tem direito.

O consumidor possuidor do cupom/nota fiscal receberá o brinde no próprio posto onde a compra foi realizada.

Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da promoção previstas neste Regulamento.

Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada através da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento.

Considerando o fluxo esperado, será ofertado um brinde a cada participação válida nesta promoção. Caso se atinja o total de 20.000 (vinte mil) brindes distribuídos, esta promoção será encerrada, sendo esta condição informada aos interessados nos respectivos pontos de venda.

## 7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 29/04/2019 00:00 a 29/06/2019 23:59

## PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
20.000	Serão ofertadas 20.000 (vinte mil) malas de viagem, exclusivos, no valor unitário de R\$ 48,73 (quarenta e oito reais e setenta e três reais).	48,73	974.600,00

## 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
20.000	974.600,00

## 9 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A Promotora efetuará a entrega do prêmio aos respectivos contemplados, no próprio posto Siga Bem onde foi realizado o pagamento de suas compras, mediante a apresentação do cupom/nota fiscal. Neste momento, também poderá ser solicitado ao participante a assinatura do recibo correspondente a entrega do prêmio.

A Nota/Cupom Fiscal de compra dos produtos deverá encontrar-se íntegro e inteiro, sendo que o não atendimento a este requisito implicará na desclassificação do participante.

Quando solicitado, na hipótese de o ganhador se recusar a apresentar qualquer documento solicitado, a Promotora poderá a seu exclusivo critério não entregar o prêmio, sendo neste caso o mesmo considerado prescrito e o seu respectivo valor será recolhido integralmente a União na forma da Lei.

Os prêmios a serem distribuídos destinam-se ao participante contemplado e serão entregues em seu nome, sendo vedada sua transferência.

Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para o contemplado.

Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-los ou convertê-los, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o artigo 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

## 10 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O prêmio será exibido nos materiais de divulgação da promoção e fisicamente nos pontos de vendas.

O prazo de prescrição do direito aos prêmios é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data final da promoção, de acordo com o artigo 6º do Decreto 70.951/72.

A promoção poderá ser divulgada através de materiais de ponto de venda (wobbler, faixa de gôndola, bobina de forração, bandeirolas), outdoor, carro de som, jingle, cartazes, rádio, folhetos, displays, da internet, e de outros meios de mídia e comunicação, a critério da Promotora. O regulamento da promoção será disponibilizado no site [www.br.com.br/petrobraspremia](http://www.br.com.br/petrobraspremia) e nos pontos de venda dos produtos participantes.

Os contemplados autorizam a empresa Promotora a utilizar o seu nome, imagem e som de voz, gratuitamente, em caráter, irrevogável, irretroatável e universal, pelo prazo de 1 (um) ano contado da data de encerramento da promoção, para divulgação da presente promoção, em todos os meios de comunicação, incluindo, mas sem se limitar a: televisão, jornal, revista, mídia exterior, Internet, rede sociais, entre outros, não significando, implicando ou resultando em qualquer obrigação de divulgação, nem de pagamento.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes desta promoção deverão ser, primeiramente, dirimidas pela empresa Promotora e, no caso de persistirem, serão submetidas à SECAP-ME e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Promotora e que comprometa a integridade da promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos participantes.

A participação na presente promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Regulamento.

## 11 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

Para verificar a autenticidade do Regulamento, acesse a opção 'Consulta Pública da Promoção Comercial', no endereço

<https://scpc.sefel.fazenda.gov.br> e informe o número do Certificado de Autorização 02.002233/2019